



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº. 1.341, DE 1º DE AGOSTO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº. 622, de 04 de abril de 1991, que criou o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº. 622, de 04 de abril de 1991, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito, dentre os seus membros, em assembleia geral designada para esse fim.

Art. 14. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução para os cargos, por igual período.

Parágrafo único. Os membros representantes do Poder Executivo serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 1º de agosto de 2017.

Cristiano Xavier da Costa
Prefeito Municipal

Elizabete Gomes da Silva
Secretária Municipal de Saúde